
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.152, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 63.340.058,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 63.340.058,14 (Sessenta e Três Milhões, Trezentos e Quarenta Mil, Cinquenta e Oito Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0301	444042	1.500.000,00
081012781114997659 - SEEL	0301	444041	300.000,00
111080412212972537 - Auditoria Geral do Estado	0301	339030	30.000,00
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0301	339030	10.928,44
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0301	339033	88.463,44
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0301	339036	590.000,00
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0301	339037	272.234,84
111080412415088252 - Auditoria Geral do Estado	0301	339014	105.000,00
111080412415088252 - Auditoria Geral do Estado	0301	339030	16.000,00
111080412415088252 - Auditoria Geral do Estado	0301	339033	145.000,00
111080412615088585 - Auditoria Geral do Estado	0301	339140	31.061,28
111080412815088915 - Auditoria Geral do Estado	0301	339014	31.000,00
111080412815088915 - Auditoria Geral do Estado	0301	339033	41.000,00
111080412815088915 - Auditoria Geral do Estado	0301	339039	36.000,00
111080413115088679 - Auditoria Geral	0301	339139	2.400,00

do Estado			
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	620.362,41
141012060814918710 - SEDAP	0301	449052	409.343,22
161011212212978338 - SEDUC	0331	339035	43.120,00
161011212212978338 - SEDUC	0331	339039	4.847.866,99
161011212212978338 - SEDUC	0331	339047	8.624,00
161011212215097603 - SEDUC	0331	449051	149.137,78
161011212215097607 - SEDUC	0331	449052	1.546.673,66
161011212215097674 - SEDUC	0331	449051	17.066.149,49
161011212215098905 - SEDUC	0331	339039	100.000,00
161011212215098908 - SEDUC	0331	339014	10.000,00
161011212215098908 - SEDUC	0331	339033	10.000,00
161011236215098906 - SEDUC	0331	339030	17.096,80
161011236215098906 - SEDUC	0331	339039	5.830.736,89
161011236215098906 - SEDUC	0331	339040	1.250.000,00
171010412615088238 - SEFA	0301	339040	3.392.160,00
211010618115028264 - SEGUP	0301	449052	4.713.260,00
241012312115087636 - SEDEME	0301	449035	261.240,56
271031854114978931 - NEPMV	0306	339030	29.702,97
271031854114978931 - NEPMV	0306	339039	745.967,02
271031854114978931 - NEPMV	0306	339040	708.250,00
271031854114978931 - NEPMV	0306	449052	857.399,90
552012345115087552 - PRODEPA	0661	449051	83.027,33
562012163114978366 - ITERPA	0397	339014	3.000.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0397	339030	206.666,00
562012163114978366 - ITERPA	0397	339033	1.167.223,96
562012163114978366 - ITERPA	0397	339036	6.666,00
562012163114978366 - ITERPA	0397	339039	6.668,00
562012163114978366 - ITERPA	0397	339047	1.303,86
562012163114978366 - ITERPA	0623	449040	2.255.508,50
582012312212978339 - CEASA	0301	319091	234.645,87
642011030215078288 - FHCGV	0669	339030	1.436.193,00
642011030215078289 - FHCGV	0669	449052	1.000.000,00
702012212212974668 - CODEC	0661	339030	5.411,32
702012212212978338 - CODEC	0661	339033	18.016,90
702012212212978338 - CODEC	0661	339037	121.777,46
702012212212978338 - CODEC	0661	339039	115.384,96
702012212212978338 - CODEC	0661	339040	3.922,40
702012212212978339 - CODEC	0661	339036	5.724,00
702012212615088238 - CODEC	0661	339140	18.000,00
702012233112978311 - CODEC	0661	339039	118.348,44
742011236415067666 - UEPA	0301	449051	5.796.000,00
871010824415058860 - FEAS	0301	339030	164.648,59
871010824415058860 - FEAS	0339	339093	494.498,85
871010824415058860 - FEAS	7339	339039	610.775,63
871010824415058860 - FEAS	7339	449052	624.862,48
871010824415058863 - FEAS	0339	339014	10.000,00
871010824415058863 - FEAS	0339	339033	18.604,90

TOTAL	63.340.058,14
-------	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.852, DE 02/02/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.